



PROTÓCOLA nº 0150 2020
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 12/03/2020
Funcionário _____

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. 074/2020

Rio Bananal - ES, 12 de março de 2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1677/2020, que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 12 de Março de 2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”**

O presente projeto destina-se a autorizar o Poder Executivo a providenciar o reajuste do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo.

A presente propositura visa regularizar o Auxílio Alimentação dos servidores Públicos, que foi instituído pela Lei 1.136 de 3 de abril de 2012 que posteriormente foi alterada pela Lei nº. 1.258 de 14 de agosto de 2014.

Bem como, amplia o rol de beneficiários, incluindo neste os Secretários Municipais e aos servidores públicos da administração Direta do Poder Executivo Municipal inclusive durante o período de férias, licença maternidade e recebimento de auxílio doença.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PROTÓCOLO nº 0151/2020
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 12/03/2020

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1677, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO -
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Será devido o auxílio alimentação, no valor mensal de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), aos servidores públicos da Administração Direta do poder Executivo Municipal inclusive durante o período de férias, licença maternidade e recebimento de auxílio doença.

Art. 2º Os benefícios desta Lei estendem-se aos Secretários Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em primeiro (01) de abril (04) de dois mil e vinte (2020).

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal